



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.418, de 17 de novembro de 1977.

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal
para a permutar áreas de terreno.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno BI da Rua "Deputado Rubens Canuto", com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), pelas áreas de terreno A- A-1, contíguas, do lote 650, do antigo "Loteamento Alvaro Otacílio", que, em conjunto, perfazem um total de 452,50 m² (quatrocentos e cinqüenta e dois, vírgula cinqüenta metros quadrados), de propriedade de HÉLIO DE CASTRO VASCONCELOS, de acordo com o croquis apresentado pela Divisão de Projetos Especiais da Coordenação Municipal de Planejamento, tendo em vista a retificação do traçado das Ruas "Hygia Vasconcelos" e "Rubens Canuto", ampliando e melhorando o acesso à Avenida "Alvaro Otacílio", no bairro da Ponta da Terra, nesta Cidade.

Art. 2º - A área triangular resultante das áreas de terreno A-1 e B-2, constantes do croquis de que trata o artigo 1º, será utilizada como área verde por parte desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1977.


BENEDITO DE LIRA

Prefeito da Capital, substituído


ADERSON ALNEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

(FLS. 82)

LEI N.º 2.416, de 17 de novembro de 1977.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1977.

Maria Helena Feixoto de Barros
MARIA HELENA FEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração



Publicada no D. O. N° 218 de 19